

fs: 2143

**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018 CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
CLÍNICA ULTRAPREVEN, VISANDO A EXECUÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, a Av. João Paulo II, Nº 602, bairro Marco, CEP:66.095-492, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Vitor Manuel Jesus Mateus, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 115.956.472-87 e RG nº 2547832 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominado Contratante e a Empresa CLINICA ULTRAPREVEN, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.764/0001-38, com sede na TV. Vereador Marcelino castanho Nº S/N, Bairro Centro, cidade de Bragança/Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 5038804, neste ato representado por seu representante legal Emy Moreira de Araújo, brasileira, casada, gestora hospitalar, inscrita no CPF sob o nº 327.192.722-72 e RG nº 2135725 SSP/PA, doravante denominada Contratado, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1994 republicada em 06/07/1994 e alterações, e Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016 resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO cujas cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento decorre da Chamada Pública nº 007/SESPA/2016, cujo Edital foi publicado no DOE Nº 33154 DE 23/06/2016 e Jornal de grande circulação O Liberal, Edição do dia 24/06/2016 tomando por base o disposto no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.080/90, suas regulamentações e atuais exigências da Portaria nº 2567/2016.

4

Q

2149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais-Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, por um período de 60 (sessenta) meses, no município de Bragança sob gestão do SUS Estadual para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/DDASS/SESPA, segundo especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1.1. Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

3.1.1.2. Autorizar mensalmente através de Supervisão Analítica as informações referentes à produção de serviços, acompanhando a alimentação do Sistema de Informações e a Regulação dos Procedimentos pelas gestões estadual e municipal;

3.1.1.3. Rejeitar os serviços quando as prestações do mesmo não atendam aos requisitos mínimos constantes no Documento Descritivo;

3.1.1.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da contratada, após o efetivo fornecimento do serviço e avaliação mensal da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de acordo com o alcance das metas físicas e de qualidade estabelecidas no Documento Descritivo;

3.1.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratante;

3.1.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

3.1.1.7. Cumprir com as responsabilidades de gestão da saúde, determinadas através das Portarias supracitadas, especificadas neste contrato e documento descritivo;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

3.1.1.8. A Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS/SESPA indicará formalmente como responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto deste Contrato a Comissão de Acompanhamento da Contratação, composta no mínimo por dois representantes da SESPÁ e dois representantes da unidade contratada, competindo-lhes atestar a adequação e qualidade dos serviços oferecidos, observando as disposições contidas no Documento Descritivo, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

3.1.1.9. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela prestadora, avaliando o seu cumprimento;

3.1.1.10. Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. São deveres do Contratado:

3.2.1.1. Fornecer o serviço solicitado e procedimentos estabelecidos pela tabela SIGTAP/SUS, atendidos os requisitos, as metas, e observadas as normas neste contrato e Documento Descritivo;

3.2.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SESPÁ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;

3.2.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;

3.2.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

3.2.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

- 3.2.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;
- 3.2.1.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 3.2.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastro, habilitação e qualificação dos serviços de acordo com o CNES e comprovadas no processo de contratualização com a SESPA;
- 3.2.1.9. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- 3.2.1.10. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados e disponibilizados no Documento Descritivo para esta contratação.
- 3.2.1.11. Informar a SESPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 3.2.1.12. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
- 3.2.1.13. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- 3.2.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.2.1.15. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SESPA;

Ft
2147

3.2.1.16. Permitir o acesso de auditores, técnicos da SESPA e integrantes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato;

3.2.1.17. Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias técnica e administrativa da SESPA;

3.2.1.18. Zelar pela integridade física dos usuários dos serviços contratados por meio deste instrumento, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

3.2.1.19. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros integrantes do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade ambulatorial da fonte federal necessários ao pagamento dos serviços objeto desta contratação cujas fontes constam do orçamento da SESPA/2018, estando livres e comprometidos como segue:

Atividade: 908291

Natureza: 339039

Fonte: 0149/0349

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços fornecidos o preço de cada procedimento estabelecido na Tabela de Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPME do SUS-SIGTAP. O valor para execução do presente CONTRATO está estimado na ordem de: R\$ 130.105,20 (cento e trinta mil, cento e cinco reais e vinte centavos) / anual, conforme quadro a seguir.

QUADRO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	Mensal R\$	Anual R\$
0204 - Diagnóstico por Radiologia	4.626,70	55.520,40

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

FL- 2148

0205 - Diagnóstico por Ultrassonografia	3.465,00	41.580,00
0206 - Tomografia	2.750,40	33.004,80
TOTAL GERAL	10.842,10	130.105,20

O componente pré-fixado importa em R\$ 130.105,20 (cento e trinta mil, cento e cinco reais e vinte centavos)/anual, a serem transferidos à Clínica Ultrapreven em parcelas mensais de até R\$ 10.842,10 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratualizadas, com recursos de fonte federal (Limite MAC), assim distribuídos:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO	% DE VARIAÇÃO NO VALOR	VALOR CORRESPONDENTE
300 a 250	100 %	10.842,10
< 250 a 100	80 %	8.673,68
< 100	50%	5.421,05

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Neste CONTRATO, o repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, mensalmente até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual, e disponibilização do relatórios de processamento para que o gestor estadual efetue o pagamento do Limite Financeiro de Média Complexidade a que faz jus e condicionado ao cumprimento das normas contidas no Documento Descritivo.

6.2. O não cumprimento pela Clínica das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor estadual.

6.3. Caso a Clínica não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá seu CONTRATO e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ajustando as metas pactuadas e o valor financeiro ao desempenho do hospital, por meio do Termo Aditivo readequando o Documento Descritivo.

6.4. Caso a Clínica apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas e valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante a aprovação do gestor estadual e disponibilidade orçamentária.

2/49

6.5. Os valores que compõe este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre o Gestor de Saúde Estadual e a Clínica, mediante a celebração de Termo Aditivo e disponibilidade orçamentária.

6.6. Os valores estipulados no Documento Descritivo serão reajustados na mesma época, proporção e índices dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde.

6.7. o reajuste será celebrado mediante Termo Aditivo simplificado, alterando o Documento Descritivo, tendo como referência os demais documentos a ele vinculados.

6.8. A realização da despesa dos serviços executados por força deste instrumento contratual correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e CND/INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SESPÁ;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4

Q

Fl. 2150

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEAD – Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

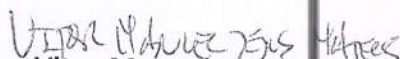
A SESPA, no prazo de até dez dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém-PA, 09 de Agosto de 2018.


Vitor Manuel Jesus Mateus

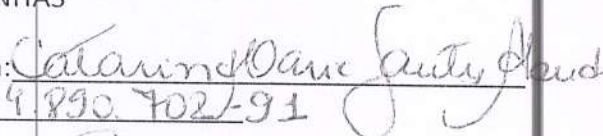
Secretário de Estado de Saúde Pública



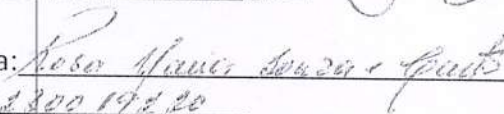
Emy Moreira de Araújo

Representante Legal da Clínica Ultrapreven

TESTEMUNHAS

Assinatura: 

CPF: 134.890.702-91

Assinatura: 

CPF: 044.300.194-20

FL.
2151

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018
CELEBRADO ENTRE SESPA E A
CLÍNICA ULTRAPREVEN**

**ANEXO
DOCUMENTO DESCRITIVO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:
AGOSTO DE 2018 A JULHO DE 2020**

BRAGANÇA – PARÁ

DOCUMENTO DESCRITIVO 2018 - 2020

I. IDENTIFICAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social: CLÍNICA ULTRAPREVEN		CNPJ: 05.485.764/0001-38 CNES: 5038804	
Endereço: Tv. Vereador Marcelino Castanho s/n, Bairro: Centro			
Cidade: Bragança	UF: Pará	CEP: 68600-000	Telefone: (91) 3425-1068
Responsável Legal: EMY MOREIRA DE ARAÚJO		CPF: 327.192.722-72	
Cargo: Diretora		Função: Diretora Administrativa	
Endereço: Tv Senador José Pinheiro nº 356, Centro.		CEP: 68600-000	
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE ASSISTENCIAL			
Tipo de Estabelecimento	(X) Unidade de Apoio Diagnóstico	() Laboratório de Análises Clínicas	
Natureza	(X) Privado com fins lucrativos	() Privado sem fins lucrativos	
Serviço de Urgência e Emergência	() Sim	(X) Não	
Demanda	(X) Espontânea	(X) Referenciada	
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	() Sim	(X) Não	Qual (is):

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Documento Descritivo é parte integrante e indissociável do CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018 celebrado entre a SESPA e a CLÍNICA ULTRAPREVEN contendo as ações e serviços de saúde nas áreas da assistência, gestão e avaliação, a serem prestados pela referida unidade aos usuários do SUS, de forma a garantir o acesso aos serviços contratados de forma regular e contínua, segundo as metas qualitativas e os indicadores de atenção a saúde, contratualizados nos termos deste instrumento, visando a saúde integral dos usuários do município de Bragança e demais municípios da Região do Caetés que lhes forem encaminhados pelo gestor estadual do SUS.

[Assinaturas]

Para a prestação dos serviços contratados,, este Documento Descritivo apresenta metas quantitativas e qualitativa, a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, os indicadores para avaliação das metas e dos recursos financeiros, mensal e anual, com os entes envolvidos na contratualização. .

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei 8142 de 28/12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Os serviços de assistência ambulatorial prestados aos usuários do SUS deverão ser regulados através da Central de Regulação Complexo Regulador da Secretaria Estadual de Saúde/SESPA ou pelos municípios com Complexo Regulador formalmente constituído, observando as especificidades para garantir continuidade de tratamento de acordo com perfil da unidade conforme quadro abaixo:

III. SERVIÇOS OFERTADOS:

1- Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

3.1 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica:

- Diagnóstico por Radiologia
- Diagnóstico por Ultrassonografia
- Diagnóstico por Tomografia

IV. ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E AVALIAÇÃO.

I - Assistência:

- a. Cumprir os compromissos contratualizados zelando pela qualidade e resolutividade da assistência
- b. Implantar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando principalmente as seguintes ações: Implantar o núcleo de segurança do

[Handwritten signatures]

72
2/54

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



paciente; Elaboração de Plano de segurança do paciente; Implantação dos protocolos de segurança do paciente.

- c. Manter o atendimento Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- d. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação de qualquer natureza.
- e. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- f. Disponibilizar informações em linguagem clara e acessível aos usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando consentimento para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com a legislação específica.

II - Encargos da Gestão:

- a. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados neste Contrato colocando à disposição do gestor estadual a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- b. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato, e seu Documento Descritivo.
- c. Informar aos trabalhadores da Unidade, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- d. Garantir o cumprimento das metas contratualizadas frente ao corpo técnico;
- e. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para regulação estadual.
- f. Alimentar no SISREG III, as escalas de atendimento ambulatorial das Unidades Executantes (prestadores), sob gestão do Centro Regulador Regional, até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês anterior às consultas e exames a serem realizados, conforme estabelece o regulamento do referido complexo regulador.

- g. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para execução dos serviços contratualizados, e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- h. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela Unidade, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor estadual, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais do próprio estabelecimento os que tenham vínculo de emprego com o próprio Unidade ; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o Unidade , ou por este autorizado e formalmente cadastrado, como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- i. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizadas, aos usuários do SUS.
- j. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- k. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- l. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática os dados de produção das ações e serviços de saúde contratualizadas no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento Unidade ar que venham a ser implementados no âmbito do SUS, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor estadual;
- m. Participar da comissão de acompanhamento da contratualização decorrente deste Contrato;
- n. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor municipal alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclusive o cadastramento dos profissionais;
- o. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fl: 2156

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;

- p. Apresentar, periodicamente, relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
- q. Fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades

III - Encargos da Avaliação:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços, por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos neste Contrato.
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes
- d. Submeter-se aos processos de avaliação, dos serviços de saúde contratualizados, estabelecidos pelos Gestores do SUS;
- e. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- f. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- g. Encaminhar a SESPA Relatório mensal das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização das ações e serviços de saúde, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato;

V. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA:

5.1-ESTRUTURA FÍSICA:

ESPECIFICAÇÃO	QTD
Consultório Clínicas Básicas	01
Consultório Clínicas Especializadas	02
Sala de espera	01
Sala de Esterilização	01

FL: 2157



Secretaria de
Estado de
Saúde Pública

Sala de RX	01
Sala de Ultrassonografia	01
Sala de Mamografia	01
Sala de Teste Ergométrico	01

5.2- ESTRUTURA TECNOLÓGICA:

Equipamento de Diagnóstico por imagem	ESPECIFICIDADE	EXISTENTE SUS
	Raio-X em até 300 a 500 MA	01
	Raio-X para Densitometria Óssea	01
	Ultrassom Convencional	01
	Ultrassom Ecográfico	01
	Mamógrafo com Comando Simples	01

5.3- RECURSOS HUMANOS:

CATEGORIA	VINCULO EMPREGATÍCIO	QUANTIDADE	CARRGA HORÁRIA SEMANAL
225125 - Médico Clínico	AUTÔNOMO	02	20 h
324115 - Técnico em Radiologia Imaginologia	CELETISTA	01	20 h
225310 - Médico em Endoscopia	AUTÔNOMO	01	10 h
225320 - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	AUTÔNOMO	02	07 h
225250 - Médico Ginecologista e Obstetra	AUTÔNOMO	01	05 h
TOTAL		07	62 h

5.4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COM CLASSIFICAÇÃO:

CÓDIGO	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TERCEIRIZADO
121 - 001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia	Não
121 - 002	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Ultrassonografia	Não
121 - 003	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Tomografia	Não
121 - 012	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Mamografia	Não

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL: 2/58

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



VI- METAS PROPOSTAS

6.1- METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS, COM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO A SEREM OFERTADOS:

✓ PAGAMENTO COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL						
Indicador de Avaliação	Sub Grupo de Procedimentos	Metas Quantitativas Contratualizadas e Valor Financeiro para 100% de Execução				
		Meta Mensal	Valor Mensal	Meta Anual	Valor Anual	
Percentual de Procedimento Ofertado	0204 - Diagnóstico por Radiologia	99	4.626,70	1.188	55.520,40	
	0205 - Diagnóstico por Ultrassonografia	21	3.465,00	252	41.580,00	
	0206 - Tomografia	20	2.750,40	240	33.004,80	
TOTAL		140	10.842,10	1.680	130.105,20	

6.2- METAS FÍSICAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EXECUTADAS.

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	META PROGRAMADA	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Oferta Procedimentos de Diagnóstico Por Radiologia	99	≥ 90%	50
		< 89 a 50%	25
		< 50	0
Oferta Procedimentos de Diagnóstico Por Ultrassonografia	21	> 90%	50
		< 89 a 50%	25
		< 50	0
Oferta Procedimentos de Tomografia	20	> 90%	50
		< 89 a 50%	25
		< 50	0
TOTAL			150

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.3- METAS DE QUALIDADE, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS:

6.3.1 – PARÂMETROS DE ATENÇÃO /QUALIDADE E GESTÃO DA UNIDADE:

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	META	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Atualização do CNES	Encaminhar mensalmente	SIM NÃO	25 0
Apresentação mensal da produção	Relatório comprovando apresentação	SIM NÃO	25 0
Servidores da unidade capacitados mensalmente.	01 Capacitação mensal ofertada aos servidores da Unidade.	SIM NÃO	25 0
Calibração e aferição de equipamentos	Realizada	SIM NÃO	25 0
Percentual de Exames regulados	100%	>	100 = 25 < 100 a 75 = 15 < 75 a 50 = 5
TOTAL			125

6.3.2– PARÂMETROS DE QUALIDADE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	META PROGRAMADA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
Satisfação do usuário em relação ao atendimento prestado pela Unidade	90% dos pacientes avaliados em 02 dias por mês	100% dos pacientes avaliados	$\geq 90\% = 25$ $< 90 \text{ a } 75\% = 15$ $< 75\% = 05$
TOTAL			25

VII- PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO E FAIXA DE VALORES ALCANÇADOS:




Fls. 2160

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



7.1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS FÍSICAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Assistência Ambulatorial	150
TOTAL	150

7.2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade da Gestão da Unidade	125
Qualidade da Avaliação dos Serviços	25
TOTAL	150

7.3 - TABELA DE RECURSO FINANCEIRO DE ACORDO COM FAIXA DE PONTUAÇÃO E PERCENTUAL CORRESPONDENTE:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO	% DE VARIAÇÃO NO VALOR	VALOR CORRESPONDENTE
300 a 250	100 %	10.842,10
< 250 a 100	80 %	8.673,68
< 100	50 %	5.421,05

VIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Documento Descritivo serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) observada a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta neste instrumento.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, para efeito de pagamento mensal dos serviços ofertados, de acordo com o percentual alcançado do cumprimento das metas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

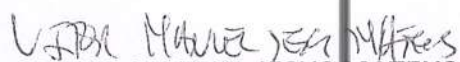
Pl
2161

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



O monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, não exclui a realização dessas atividades pelos órgão e setores competentes da gestão do SUS e dos órgãos de controle externo, conforme descrito no Contrato.

Belém, 09 de Agosto de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública


EMY MOREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Clínica ULTRAPREVEN

Fl: 2162

Secretaria de
Estado de
Saúde Pública



CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018

FPO

TABELA : 5723116 CLINICA ULTRAPREVEN

PROCEDIMENTO	NOVO VALOR CONTRATO		
	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR
20400000 - Diagnostico por radiologia		99	4.626,70
20403018 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	82	3.690,00
20405002 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA	55,10	17	936,70
20500000 - Diagnostico por ultrasonografia			-
20501001 - ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	21	3.465,00
20600000- Tomografia		20	2.750,40
206020015 - Tomografia de Torax	136,41	10	1.364,10
206030010 - Tomografia de Abdomen Superior	138,63	10	1.386,30
TOTAL		140	10.842,10

30/07/2018

BS:

uguero, se houver possibilidade, colocar nos sistemas apenas a nomenclatura TOMOGRAFIA sem especificar o tipo de tomografia para que desta forma poderemos atender qualquer demanda.

creio que desta forma poderemos suprir melhos a necessidade da população.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

da servidora SABRINA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 57188587/2, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no HOSPITAL REGIONAL - ABELOAR SANTOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.08.2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 349859

CONTRATO

CONTRATO ASSISTENCIAL: 02/2018

Data da Assinatura: 08/08/2018

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais e hospitalares, por um período de 60 (sessenta) meses, no Município de Bujaru- PA, sob gestão Estadual do SUS, para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/DDASS/SESPA, segundo especificações e condições estabelecidas neste Contrato seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo.

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
1. RECURSO FINANCEIRO- FEDERAL		
1.1 RECURSO FINANCEIRO DE FONTE FEDERAL - PRODUÇÃO		
Média de Produção Ambulatorial	47.511,79	570.141,48
Média de Produção Hospitalar	65.373,95	784.487,38
Sub Total (A)	112.885,74	1.354.628,86
1.2 RECURSO FINANCEIRO DE FONTE FEDERAL - INCENTIVO		
Rede de Atenção às Urgências- 6 novos leitos (RS CIE Nº 90 DE 29/06/2018)	46.537,50	558.450,00
Sub Total (A)	46.537,50	558.450,00
TOTAL GERAL (A + B)	159.423,24	1.913.078,86

Vigência: o prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

Valor global estimado: R\$ 1.913.078,86

Dotação Orçamentária atividade: 908291; Natureza: 339039;

Fonte de Recurso: 0149/0349.

Contratado: HOSPITAL SÃO LUCAS

Endereço: Rua São Joaquim S/N, Centro, Bujaru- PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 349932

CONTRATO ASSISTENCIAL: 05/2018

Data da Assinatura: 08/08/2018

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais- procedimentos com finalidade diagnóstica, por um período de 60 (sessenta) meses, no Município de Bragança-PA, sob gestão Estadual do SUS, para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/DDASS/SESPA, segundo especificações e condições estabelecidas neste Contrato seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo.

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
C204- Diagnóstico por radiologia	4.676,76	55.260,40
C205- Diagnóstico por ultrassonografia	3.465,00	41.580,00
C206- Tomografia	2.756,00	33.072,00
TOTAL GERAL	10.897,76	130.105,20

Vigência: o prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

Valor global estimado: R\$ 130.105,20

Dotação Orçamentária atividade: 908291; Natureza: 339039;

Fonte de Recurso: 0149/0349.

Contratado: CLINICA ULTRAPREVEN

Endereço: Tv. Vereador Marcelino Castanho S/N, Centro, Bragança- PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 349925

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/SESPA/2018

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo: OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Mobiliários para equipar o Hospital Regional de Itaituba.

DATA DA REABERTURA: 28/08/2018.

HORÁRIO: 09H00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE: 0103/0303/0130/0330

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser direcionadas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350/4006-4362 ou através do e-mail cpl sespa@gmail.com.

Belém (PA), 14 de agosto de 2018.

EDILZA FARIAS AZEVEDO

PREGOEIRA/SESPA

Protocolo: 349889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/SESPA/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamento (omalizumabe 150mg), visando atendimento de paciente através de Demanda Administrativa, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

FIRMA VENCEDORA:

CM HOSPITALAR S/A, CNPJ Nº 420.164/0009-04, foi a vencedora do Item 01, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 84.376,74 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 132/SESPA/2018: R\$ 84.376,74 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Belém (PA), 14/08/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 349646

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/SESPA/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (óleo vegetal), para atender a solicitação do Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores/DCDTV/MS/SESPA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

FIRMA VENCEDORA:

N. GARCIA DA SILVA, CNPJ: 20.400.255/0001-63, foi a vencedora do Item 01, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 88/SESPA/2018: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Belém (PA), 14/08/2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 349620

CONVÊNIO

CONVÊNIO ASSISTENCIAL: 02/2018

Data da Assinatura: 08/08/2018

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento pela CONTRATADA de Serviços de Saúde, ambulatoriais e hospitalares, por um período de 60 (sessenta) meses, no Município de Santo Antônio do Tauá- PA, sob gestão Estadual do SUS, para atender as necessidades dos usuários do SUS e serem regulados pela Central Estadual de Regulação/DDASS/SESPA, segundo especificações e condições estabelecidas neste Contrato seu Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Termo.

QUADRO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
RECURSO FINANCEIRO- FEDERAL		
Média de Produção Ambulatorial	10.837,58	130.055,76
Média de Produção Hospitalar	104.466,27	1.253.595,24
Sub Total (A)	115.304,25	1.383.651,00
RECURSO FINANCEIRO- ESTADUAIS		
Média de Produção Hospitalar	63.941,48	767.297,76
Sub Total (A)	63.941,48	767.297,76
TOTAL GERAL (A + B)	179.245,73	2.150.948,76

Vigência: o prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, com renovação do Documento Descritivo, anexo a este Contrato, a cada dois anos, mediante Termo Aditivo.

Valor global estimado: R\$ 2.150.948,76

Dotação Orçamentária atividade: 908291; Natureza: 335043;

Fonte de Recurso: 0149/0349.

Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO

Endereço: Rua Francisco Rodrigues nº 468, Centro, Santo Antônio do Tauá- PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 349934

FÉRIAS

PORTARIA Nº 818 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias do servidor JOSE MARIA TRINDADE MARINHO, Id. Funcional nº 92304 / 1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotado no Laboratório Central, no período de 17 de Agosto de 2018 a 15 de Setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 16 de Agosto de 2017 a 15 de Agosto de 2018, concedidas através da Portaria Coletiva nº 810/10.08.2018, publicada no DOE Nº 33.678/13.08.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GOV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14.08.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 349540

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará e no art. 223 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 001, de 02/01/2018, publicada no DOE nº 33530, de 04/01/2018, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora CAMILA GOMES CARNEIRO, na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO que a servidora foi exonerada, a pedido, do cargo de Médico, que ocupava nesta Secretaria através da PORTARIA Nº 438 de 25/06/2018, publicada no DOE nº 33644, de 26/06/2018;

CONSIDERANDO, as razões e fundamentos da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, constantes às fls. 50 nos autos do Processo Administrativo nº 2017/373646;

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar,

com fundamento no art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 13 de agosto de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 349727

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 2020/845083

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A CLÍNICA ULTRAPREVEN.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício, **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 513.501.902-25 e RG nº 27039 Polícia Militar, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CLÍNICA ULTRAPREVEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.764/0001-38, com sede na Tv. Vereador Marcelino Castanho, nº s/n, Bairro: Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 5038804, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **EMY MOREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, gestora hospitalar, inscrita no CPF sob o nº 327.192.722-72 e RG nº 2135725 SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal está de acordo com a **Chamada Pública nº 007/SESPA/2016**, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei nº 8.666/93 e alterações; Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo I do Anexo XXIV do Ministério da Saúde, e **Cláusula Sétima do Contrato Assistencial nº 05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 05/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do documento descritivo será de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Fundo Estadual de Saúde**, na classificação abaixo:

908878;

Elemento de Despesa: 339039;

Fonte de Recurso: 0149001609;

Ação: 260217.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a publicação do presente instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 11 de janeiro de 2021.



ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em exercício
Decreto – DOE Nº 34.440 de 18/12/2020



EMY MOREIRA DE ARAÚJO
CLÍNICA ULTRAPREVEN

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Colares de Castro
CPF 993.982.142-53

2. [Signature]
CPF 015.910.242-18

**SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA**



**CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018
CELEBRADO ENTRE SESPA E A CLÍNICA ULTRAPREVEN**

ANEXO

DOCUMENTO DESCRITIVO

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:
JANEIRO DE 2021 À DEZEMBRO DE 2022**

BRAGANÇA – PARÁ

I. IDENTIFICAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social: Clínica Ultrapreven		CNPJ: 05 485 764 0001 38 CNES 5038804	
Travessa Vereador Marcelino castanho S/Nº - Centro			
Cidade: Bragança	UF: Pará	CEP: 68.600-000	Telefone: (91) 3425 1068
Responsável Legal: Emy Moreira de Araújo			CPF: 327 192 722 72
Cargo: Diretora		Função: Diretora Administrativa	
Endereço: Travessa Senador José Pinheiro Nº 356 - Centro			
Cidade: Bragança	UF: Pará	CEP: 68.600-000	Telefone: (91) 3425 1068
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE ASSISTENCIAL			
Tipo de Estabelecimento:	☒ (x) Unidade de Apoio Diagnóstico	☐ () Laboratório de Análises Clínicas	
Natureza:	☒ (x) Privado com fins lucrativos	☐ () Privado sem fins lucrativos	
Serviço de Urgência e Emergência:	☐ () Sim	☒ (x) Não	
Demanda:	☒ (x) Espontânea	☒ (x) Referenciada	
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde:	☐ () Sim	☐ () Não	

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento descritivo é parte integrante e indissociável do CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018 celebrado entre SESPA e a CLINICA ULTRAPREVEN, contendo as ações e serviços de saúde nas áreas da assistência, gestão e avaliação, a serem prestados pela referida unidade aos usuários do SUS, de forma a garantir o acesso aos serviços contratados de forma regular e contínua, segundo as metas quali-quantitativas e os indicadores de atenção à saúde, contratualizados nos termos deste instrumento, visando a saúde integral dos usuários no município de Bragança e demais municípios da Região do Caetés que lhes forem encaminhados pelo gestor estadual do SUS.

Para a prestação dos serviços contratados, este Documento Descritivo apresenta metas quantitativas e qualitativas, a descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos, os indicadores para a avaliação das metas e dos recursos humanos, os indicadores para a avaliação das metas e dos recursos financeiros, mensal e anual, com os entes envolvidos na contratualização.

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei 8142 de 28/12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Os serviços de assistência ambulatorial prestados aos usuários do SUS deverão ser regulados através da Central de Regulação Complexo Regulador da Secretaria Estadual de Saúde/SESPA ou pelos municípios com Complexo Regulador formalmente constituído, observando as especificidades para garantir continuidade de tratamento de acordo com perfil da unidade conforme quadro abaixo:

III. SERVIÇOS OFERTADOS:

1-Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

3.1-PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA:

- Diagnóstico por Radiologia
- Diagnóstico por Ultrassonografia
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada

IV. ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E AVALIAÇÃO. I

– Assistência:

- a. Cumprir os compromissos contratualizados zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- b. Implantar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS de 1 de Abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando principalmente as seguintes ações: Implantar o núcleo de segurança do paciente; Elaboração de Plano de segurança do paciente; Implantação dos protocolos de segurança do paciente.

- c. Manter o atendimento Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH;
- d. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação de qualquer natureza.
- e. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- f. Disponibilizar informações em linguagem clara e acessível aos usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando consentimento para realização de procedimento terapêuticos e diagnósticos, de acordo com a legislação específica.

II – Encargos da Gestão:

- a. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados neste Contrato colocando à disposição do gestor estadual a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- b. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato, e seu Documento Descritivo;
- c. Informar aos trabalhadores da Unidade, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- d. Garantir o cumprimento das metas contratualizadas frente ao corpo técnico;
- e. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para regulação estadual.
- f. Alimentar no SER, as escalas de atendimento ambulatorial das Unidades Executantes (prestadores), sob gestão do Centro Regulador Regional, até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês anterior às consultas e exames a serem realizados, conforme estabelece o regulamento do referido complexo regulador.
- g. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- h. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela Unidade, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor estadual, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais do próprio estabelecimento os que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado, como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- i. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizadas, aos usuários do SUS.
- j. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- k. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- l. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática os dados de produção das ações e serviços de saúde contratualizadas no Sistema de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor estadual;

- m. Participar da comissão de acompanhamento da contratualização decorrente deste Contrato;
- n. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor municipal alimentar e atualizar o sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde SCNES, inclusive o cadastramento dos profissionais;
- o. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, vem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;
- p. Apresentar, periodicamente, relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao conselho municipal de Saúde;
- q. Fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

III – Encargos da Avaliação:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetivamente e eficiência na qualidade dos serviços.
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços, por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos neste Contrato.
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes
- d. Submeter-se aos processos de avaliação, dos serviços de saúde contratualizados, estabelecidos pelos Gestores do SUS;
- e. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- f. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- g. Encaminhar a SESPA Relatório mensal das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização das ações e serviços de saúde, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato;

V- CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA: 5.1-

ESTRUTURA FÍSICA:

ESPECIFICAÇÃO	QTD
Recepções / Sala de Espera	03
Consultórios	08
Sala para Ultrassonografia	03
Sala para Mamografia	01
Sala para Tomografia Computadorizada	01
Sala para RX	01
Sala para Densitometria Óssea	01

Sala para Teste Ergométrico	01
Sala para Instalação de Mapa e Holter 24h	01
Sala para Colposcopia	01
Sala para Eletrocardiograma	01
Sala para Eletroencefalograma	01
Sala para Fluxometria	01
Sala para Espirometria	01
Sala para Audiometria	01
Sala para Endoscopia Digestiva Alta	01
Banheiro Portador de Necessidades Especiais	01
Banheiros	04
Copa	01
Plataforma de Elevação para Cadeirantes / Pacientes com Dificuldades de Locomoção	01
Salas Administrativas	02
Almoxarife	01

5.2 – ESTRUTURA TECNOLÓGICA:

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	ESPECIFICIDADE	EXISTENTES
	RAIO X	01
	DENSITOMETRIA OSSEA	01
	MÁQUINA DE ULTRASSONOGRAFIA	03
	MAMOGRAFO DIGITAL	01
	TOMOGRAFO	01
	ENDOSCOPICO	02
	COLPOSCOPICO	02

5.3 – RECURSOS HUMANOS:

CATEGORIA	VINCULO EMPREGATICIO	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL
225125 – MÉDICO CLINICO	AUTONOMO	5	20H
324115 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CELETISTA	02	20H
225310 – MÉDICO EM ENDOSCOPIA	AUTONOMO	01	06H
225320 – MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AUTONOMO	02	07H
225250 – MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	AUTONOMO	02	05H

5.4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COM CLASSIFICAÇÃO:

CÓDIGO	SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	TERCEIRIZADO
121 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO
121 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	ULTRASSONOGR AFIA	NÃO
121 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	TOMOGRRAFIA	NÃO
121 - 012	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO

VI – METAS PROPOSTAS

61 METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS, COM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO A SEREM OFERTADOS:

➤ PAGAMENTO COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
INDICADOR E AVALIAÇÃO	SUB GRUPO DE PROCEDIMENTOS	METAS QUANTITATIVAS CONTRATUALIZADAS E VALOR FINANCEIRO PARA 100% DE EXECUÇÃO			
		META MENSAL	VALOR MENSAL	META ANUAL	VALOR ANUAL
PERCENTUAL DE PROCEDIMENTO OFERTADO	0204 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	99	R\$ 4.626,70	1.188	R\$ 55.520,40
	0205 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGR AFIA	21	R\$ 3.465,00	252	R\$ 41.580,00
	0206 - TOMOGRRAFIA	20	R\$ 2.750,40	240	R\$ 33.004,80
TOTAL		140	R\$ 10.842,10	1680	R\$130.105,2 0

62 – METAS FÍSICAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	META PROGRAMA DA	PARAMETRO	PONTUAÇÃO
OFERTA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	99	≥ 90%	50
		< 89 A 50%	25
		< 50	0
OFERTA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	21	>90%	50
		<89 A 50%	25
		< 50	0
OFERTA PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA	20	> 90%	50
		< 89 A 50 %	25
		< 50	0
TOTAL			150

63 – METAS FÍSICAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EXECUTADAS.

6.3.1 – PARÂMETROS DE ATENÇÃO/QUALIDADE E GESTÃO DA UNIDADE:

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	META	PARAMETRO	PONTUAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DO CNES	ENCAMINHAR MENSALMENTE	SIM NÃO	25 0
APRESENTAÇÃO MENSAL DA PRODUÇÃO	RELATÓRIO COMPROVANDO APRESENTAÇÃO	SIM NÃO	25 0
SERVIDORES DA UNIDADE CAPACITADOS MENSALMENTE	CAPACITAÇÃO MENSAL OFERTADA AOS SERVIDORES DA UNIDADE	SIM NÃO	25 0
CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		SIM NÃO	25 0
PERCENTUAL DE EXAMES REGULADOS	100%	>	100 = 25 <100 A 75 = 15 < 75 A 50 = 05
TOTAL			125

6.3.2 – PARÂMETROS DE QUALIDADE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	META PROGRAMADA	PARAMETROS	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO PRESTADO PELA UNIDADE	90% DOS PACIENTES AVALIADOS EM 02 DIAS POR MÊS	100% DOS PACIENTES AVALIADOS	$\geq 90\% = 25$ $<90 \text{ a } 75\% = 15$ $<75\% = 05$
TOTAL			25

VII – PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO E FAIXA DE VALORES ALCANÇADOS:

7.1 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS FISICAS

AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	150
TOTAL	150

7.2 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
QUALIDADE DA GESTÃO DA UNIDADE	125
QUALIDADE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
TOTAL	150

7.3 – TABELA DE RECURSO FINANCEIRO DE ACORDO COM FAIXA DE PONTUAÇÃO E PERCENTUAL CORRESPONDENTE:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO	% DE VARIAÇÃO NO VALOR	VALOR CORRESPONDENTE
---------------------	------------------------	----------------------

300 A 250	100%	R\$ 10.842,10
< 250 A 100	80%	R\$ 08.673,68
< 100	50%	R\$ 05.421,05

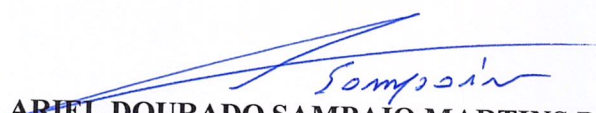
VIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Documento Descritivo serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) observada a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta neste instrumento.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização para efeito de pagamento mensal dos serviços ofertados de acordo com o percentual alcançado do cumprimento das metas.

O monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, não exclui a realização dessas atividades pelos órgãos e setores competentes da gestão do SUS e dos órgãos de controle externo, conforme descrito no Contrato.

Belém, 11 de janeiro de 2021.



ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em exercício
Decreto – DOE Nº 34.440 de 18/12/2020



EMY MOREIRA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL DA CLINICA ULTRAPREVEN

57195838/1	PRISCILA DE AGUIAR VIEIRA	AGENTE DE PORTARIA	05/05/2020 a 18/05/2020	62816 - 12/09/2020
57197098/1	JAQUELINE SILVA DA COSTA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	14/04/2020 a 14/04/2020	62692 - 09/09/2020
57197098/1	JAQUELINE SILVA DA COSTA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	17/04/2020 a 26/04/2020	62712 - 10/09/2020
5262003/3	ELIZABETH DO SOCORRO PANTOJA PEREIRA	ENFERMEIRO	15/07/2020 a 13/08/2020	62691 - 09/09/2020
57193941/1	ALCILENE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	22/04/2020 a 03/05/2020	62939 - 14/09/2020
57193941/1	ALCILENE SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	28/05/2020 a 04/06/2020	63119 - 16/09/2020
57231592/1	MARCELO MARANHA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	04/08/2020 a 10/08/2020	62736 - 10/09/2020
57192782/2	CLEIDE MARIA SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/12/2019 a 24/12/2019	62922 - 14/09/2020
55589001/2	CRISTINA AUGUSTA SILVA DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/07/2020 a 13/08/2020	62708 - 10/09/2020
2058758/2	MARIA DE NAZARE VIEIRA DE SOUSA	AGENTE DE SAUDE	15/06/2020 a 29/06/2020	62905 - 15/09/2020
5830370/3	MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2020 a 09/08/2020	62906 - 14/09/2020
5096189/5	OLGA SUSANA CAYUELA FERREIRA	MÉDICO	03/08/2020 a 01/09/2020	62908 - 14/09/2020
57193964/1	ANA BEATRIZ FALCAO KUSANO	ENFERMEIRO	17/08/2020 a 31/08/2020	62948 - 14/09/2020
57175025/1	ODAISE SANTOS DA SILVA BORGES	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	14/08/2020 a 20/08/2020	64421 - 17/10/2020
57196795/1	CAROLINA ATHAYDE BRILHANTE ARRAIS	FISIOTERAPEUTA	03/08/2020 a 04/08/2020	64420 - 17/10/2020
5878357/2	COSME ALEXANDRE CORREA DE SOUZA	ENFERMEIRO	20/05/2020 a 23/05/2020	64499 - 20/10/2020
57231584/1	RAQUEL GAIA DE CASTRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/2020 a 13/05/2020	63606 - 28/09/2020
57231584/1	RAQUEL GAIA DE CASTRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/05/2020 a 22/05/2020	63659 - 29/09/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11/01/2021.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 617444

ERRATA

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0103 DE 05/01/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.453 DE 07/01/2021, QUE REMOUEU A SERVIDORA PAULA CRISTINA FARIAS DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 57195584/1, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: A CONTAR DE 14/12/2020.

LEIA-SE: A CONTAR DE 07/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 08.01.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA.

Protocolo: 617528

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 07/2018

Processo nº 2020/1006659

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 07/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260216.

Contratada: INSTITUTO MÉDICO DE BRAGANÇA - IMEB

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617452

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 04/2018

Processo nº 2020/856084

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 04/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260347.

Contratada: CLÍNICA MONTE SINAI

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617445

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo nº 2020/654175

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 01/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260348.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELI LTDA – EPP/HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617443

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 06/2018

Processo nº 2020/1026138

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 06/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 149001609, Ação: 260216.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617449

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 05/2018

Processo nº 2020/845083

Objeto: O objeto do termo aditivo é a renovação do documento descritivo (Anexo I) do Contrato Assistencial nº 05/2018, no qual que é parte indissociável do mesmo, portanto passa a vigorar o documento descritivo constante em anexo.

Data da assinatura: 11/01/2021

Vigência: 11/01/2021 à 10/01/2023

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0149001609, Ação: 260217.

Contratada: CLÍNICA ULTRAPREVEN

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 617448

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/SESPA/2020.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunicou que devido a diversas impugnações impetradas, o Edital do certame foi alterado, comunica ainda a nova data de abertura do pregão eletrônico 075/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão, operação física de logística (recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte) de medicamentos, materiais hospitalares, dispositivos médicos, materiais odontológicos, suplementos alimentares e imunobiológicos, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 25/01/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios:

www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

Belém (PA), 11 de janeiro 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 617461

FÉRIAS

PORTARIA COLETIVA Nº 053 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/ 03.04.96,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, para o mês de FEVEREIRO/2021.

MATRÍCULA	SERVIDORES	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
54193615-1	ADELSON FERGUSSON DOS SANTOS	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
57193949-1	ADMILTON MORAES DE MATOS	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021
5946098-1	ADENILSA CHAVES CONCEIÇÃO	2020/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
5113180-1	ADEVAL SILVA BALTEIRO	2020/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
54181059-2	ADRIANA SIMÕES SIMÕES	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
6402967-1	ADRIANO SOUSA	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
54189190-1	ALESSANDRA MARTIS DA SILVA	2020/2021	25/02/2021 a 26/03/2021
54182632-2	ALBERTO RETTELBUSCH DE BASTOS	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
57194891-1	ALAN RODRIGUES COSTA	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
54193816-1	ALEXANDRE MENDES DE SOUZA	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021